

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3217 de 12 de agosto de 2008.

Autoria: Wilter Campos Coelho

"Institui o Projeto de APED Atendimento Pedagógico Domiciliar – "Interação Sócio Educativa : Estudando em casa. Criando oportunidades" – no Sistema de Ensino do Município de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto APED – Atendimento Pedagógico Domiciliar – "Interação Sócio-Educativa : Estudando em casa. Criando Oportunidades" no sistema de Ensino do Município de Luziânia.

Art. 2º . O projeto de que trata o artigo anterior visa oferecer apoio pedagógico as crianças da Rede Municipal acometidas de alguma doença que requeria tratamento acompanhado de repouso domiciliar por período superior 15 (quinze) dias.

Art. 3º- O atendimento dos alunos no Projeto APED dependerá sempre de apresentação de atestado médico superior a quinze dias.

Art. 4º. A operacionalização do projeto será de responsabilidade do Núcleo de Avaliação diagnóstica da Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A operacionalização do projeto será de responsabilidade do Núcleo de Avaliação diagnóstica da Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*


HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - *2º Secretário*

Sebc